



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 SRP

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O município de Boa Esperança/ES, através do **Fundo Municipal de Saúde**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.778/2023, Decreto Municipal nº 9.071/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste edital.

Processo nº: 3.885/2026

Gestor: Secretaria Municipal de Saúde

Código CiudadES: 2026.013E0500002.01.0006

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h do dia 11/08/2026 até às 8h do dia 20/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h01 do dia 20/08/2026.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é futura e eventual **“Aquisição de equipamentos de fisioterapia destinados à estruturação e melhoria dos serviços de reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, na classificação expressa no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. A licitação é exclusiva para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, conforme estabelece Lei Complementar nº 123/2006, nos casos onde o valor total do Item, ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário);



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.3.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.4.1.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.7. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no Edital.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.8. CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER ATOS OU MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO OU PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Quantidade correspondente ao quantitativo estimado;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca de cada produto, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.3. O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na licitação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa ABERTO E FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá solicitar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26.4. O não envio da proposta reajustada conforme um último lance ofertado, ensejará na desclassificação da empresa

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível (VALOR INFERIOR A 50% DO VALOR ORÇADO), (Acórdão nº 9635/2024 -TCU - Plenário).

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, valores inferiores a 50% dos valores orçados para o lote, estes que são incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, devendo ser comprovada os insumos, custos indiretos, tributos, encargos, lucros e demais que se fizerem necessários.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, onde os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.14. Caso a empresa primeira colocada não envie sua proposta reajustada, a mesma será desclassificada, onde o pregoeiro convocará o segundo colocada para negociação e envio de proposta via chat, no prazo de 30 (trinta) minutos.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A exigência de documentos habilitatórios, somente será exigida do licitante vencedor.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. SICAF;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
e

9.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4.1 e 10 deste edital.

9.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.8.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.9. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (uma) hora** sob pena de inabilitação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.15. Será verificado se o licitante sinalizou no sistema as declarações estabelecidas no **item 4 do edital**, sob pena de inabilitação.

9.16. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

j) Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa OU RESPONSÁVEL LEGAL; Cópia da procuração específica e cópia de identificação com foto do procurador, se for o caso.

9.22. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- h) A proponente com filial no Município de Boa Esperança/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- i) Declaração de que não emprega menor de (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis), salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, 8.5.2.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- k) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;
- l) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- m) Declaração de que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.23. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;
- III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- IV. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10. DA COMPROVAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE GRANDE PORTE

10.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, onde a empresa, deverá ter apresentado os seguintes documentos:

10.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

10.1.2. Ter marcado no campo indicado no portal, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11. DOS RECURSOS



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade superior (Gestor), o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02(dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A Convocação será realizada pelo e-mail, que a empresa informar em sua proposta ou documentação.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Se houver mais de um proponente que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances;

14.1.3. Os proponentes cuja proposta final seja superior ao estimado para a contratação não comporão o cadastro de reserva.

14.1.4. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 9.071/2024.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. O registro de preços com fornecedor do cadastro de reserva nas hipóteses do Decreto Municipal nº 9.071/2024 será formalizado por meio de termo aditivo à ata, e valerá para o prazo de vigência e quantitativos remanescentes.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta de Ata de Registro de Preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. fraudar a licitação;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor adjudicado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do valor adjudicado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do valor adjudicado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

18. DO PAGAMENTO

18.1. FORMA DE PAGAMENTO

18.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.2. PRAZO DE PAGAMENTO

18.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

18.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

18.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 \ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

18.3. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

18.3.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc;

18.3.2. Prazo de validade;

18.3.3. Data da emissão;

18.3.4. Dados da contratação e do órgão contratante;

18.3.5. Descrição de forma clara do objeto executado;

18.3.6. Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

18.3.7. Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

18.3.8. Informações bancárias para pagamento.

18.3.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

18.5. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

18.6. Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

18.6.1. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

18.6.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

18.6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

18.6.4. Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

18.6.5. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

18.6.6. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

18.6.7. Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

18.8. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

18.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao.

20.15. Informações pelo telefone: (27) 3749-0001 e e-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br, com cópia para licitacaopmbe@gmail.com de segunda a sexta- feira, de 7h30 às 11h30 e de 12h30 às 16h30.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Modelo de Proposta;

Anexo V - Preço Máximo Aceitável.

Boa Esperança/ES, 06 de agosto de 2026.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

BRUNNO FRANCISO DE SOUSA

Sec. Mun. de Saúde



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

Processo Administrativo nº 3.885/2026

Pregão Eletrônico nº XX/2026

Código CidadES: XXX

O **Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Senador Eurico Resende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, CNPJ nº 11.431.661/0001-98, neste ato representado(a) pelo(a) XXX (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XX de XX de 2025, publicada no XX de XX de XX de XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica** nº XX, para **Registro de Preços**, Processo Administrativo nº 3.885/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa XX indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº supramencionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 9.071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **“Aquisição de equipamentos de fisioterapia destinados à estruturação e melhoria dos serviços de reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”**, especificado(s) no(s) lotes do Termo de Referência, anexo Pregão Eletrônico nº XX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, em anexo I a Ata de Registro de Preços.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo II a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, não serão admitidas adesões.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a possibilidade do licitante registrar quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. REAJUSTE

7.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado a partir da data que será definida após a conclusão da pesquisa de preços a ser realizada pelo setor de compras.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 9.071/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do art. 50, do Decreto nº 030/2024.

9.1.4.1. Na hipótese do inciso IV, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos Decreto nº 030/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A ata de Registro de Preços, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.3. A execução da ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Sr(a). **XX** e o fiscal suplente **XX**, tendo como gestor(a) da ata a Sr(a). **XX**.

11.3.1. Obrigações do fiscal:

- a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

11.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

11.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

11.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11.9. O Gestor da contratação é o Gestor da Secretaria requisitante.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

12.CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XX (XX)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

13. FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Boa Esperança/ES, **XX** de **XX** de 20**XX**.

XXX

Secretaria Municipal de **XXX**

XXX

Representante legal do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CNPJ nº **XXX**



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Anexo I da Ata de Registro de Preços

PREÇOS REGISTRADO (vencedor)

Seguindo a ordem de classificação, fornecedores que tiveram seus preços registrados, por serem os vencedores do certame licitatório:

Item/Lote:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Anexo II da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item/Lote:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item/Lote:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3885/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de fisioterapia destinados à estruturação e melhoria dos serviços de reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

2. ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO – MARCA/MODELO	UNID.	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANDADOR ALUMÍNIO DOBRÁVEL - Fabricados em alumínio anodizado brilhoso, que não risca e não perde o brilho com o tempo, conferindo leveza e resistência. Possui duas barras centrais em aço, que garantem segurança e resistência para suportar até 130kg. Com demarcação numerada em nove níveis de regulagem de altura, possibilitando o uso por pessoas com estatura de 1,45m a 1,90m. Com apoios de mão, possuem formato que oferece firmeza no uso e facilidade de higienização. Cor: Prata. Medidas aproximadas do produto Altura mínima 75 cm e a altura máxima 95,5 cm. Distância entre as ponteiras dianteiras: 53 a 56 cm. Distância entre a ponteira dianteira e a traseira: 49 a 55 cm. Distância entre os apoios de mão: 49 cm. 3 barras. (EMENDA PARLAMENTAR)	UND	04	06	206,67	R\$ 1.240,02



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2	Anel tonificador (pilates): Fabricado em material flexível e resistente, com pegadores laterais e resistência média.	UND	04	05	85,87	R\$ 429,35
3	Aparelho de eletroestimulação TENS/FES: Equipamento microcontrolado com 4 canais independentes, modos TENS, FES e corrente russa, frequência ajustável de 0,5 a 250 Hz, temporizador, com registro na ANVISA. (EMENDA PARLAMENTAR)	UND	07	10	1.651,67	R\$ 16.516,70
4	Aparelho de infravermelho com pedestal: Com lâmpada mínima de 150W, braço articulado, regulagem de altura, giro de 180°, base estável e registro na ANVISA.	UND	02	03	536,32	R\$ 1.608,96
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS, modo de operação: digital, régua antropométrica: até 2 metros. Capacidade máxima: 300kg. Display LED vermelho com 6 dígitos. Corpo: Plataforma em chapa de aço carbono. Coluna leve e resistente em tubo de aço carbono. Tampa da plataforma pode ser retirada para limpeza. Visor: Painel em policarbonato de alta resistência à umidade elevada. Dimensões Plataforma: 40 x 40 cm. Altura do piso até o final da coluna: 115cm. Pintura e cores Eletrostática a pó cor branca. Pés antiderrapantes em borracha sintética: Além de permitir a correção do nivelamento, oferecem maior aderência ao piso e segurança para as	UNID	01	01	1.982,81	R\$ 1.982,81



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	pesagens. Régua antropométrica: Prático sistema para medir altura instalado (opcionalmente) na própria coluna da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio adonizado, medindo até 2m com graduação de 0,5cm. Cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS injetado, com desenho ergonômico especialmente desenvolvido para garantir máxima segurança ao paciente. (EMENDA PARLAMENTAR)					
6	Banqueta giratória: Com regulagem de altura, base estável e giro de 360°, estrutura resistente. (EMENDA PARLAMENTAR)	UNID	01	02	445,58	R\$ 891,16
7	Barras paralelas com tablado: Estrutura em aço carbono com pintura anticorrosiva, altura regulável, comprimento mínimo de 2 metros, com base e piso antiderrapante. (EMENDA PARLAMENTAR)	UND	01	02	2.866,67	R\$ 5.733,34
8	Bicicleta ergométrica horizontal: Com painel digital, ajuste de carga, assento e encosto reguláveis, estrutura em aço e capacidade mínima de 120 kg. (EMENDA PARLAMENTAR)	UNID	01	02	2.020,33	R\$ 4.040,66
9	Bola cravo: Fabricada em borracha, superfície texturizada, tamanhos variados.	UNID	07	10	36,82	R\$ 368,20
10	Bola feijão: Fabricada em PVC antiestouro, formato anatômico, capacidade mínima de 200 kg.	UNID	03	05	141,60	R\$ 708,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11	Bola pequena: Fabricada em PVC, tipo recreativo/terapêutico.	UNID	07	10	33,09	R\$ 330,90
12	Bolsa térmica: Reutilizável, para aplicação quente e fria, preenchida com gel térmico.	UNID	14	20	37,83	R\$ 756,60
13	Cadeira de rodas adulto: Estrutura em aço carbono ou alumínio, dobrável, com apoio de braços e pés, rodas maciças e capacidade mínima de 120 kg. (EMENDA PARLAMENTAR)	UND	07	10	1.176,67	R\$ 11.766,70
14	Cadeira de rodas para obeso: Estrutura reforçada, assento ampliado e capacidade mínima entre 150 e 180 kg. (EMENDA PARLAMENTAR)	UND	01	03	1.187,85	R\$ 3.563,55
15	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - Material de Confecção: aço pintado, apoio para pés: escamoteável/removível, com elevação. Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, estofamento automotivo, acompanha almofada de alta densidade, estrutura dobrável em X, rodas traseiras aro 20" em alumínio e pneus infláveis, dianteiras 5" com pneus maciços, aro impulsor, freios bilaterais, apoio de braço escamoteáveis, pés com regulagem de altura, faixa de panturrilha. Capacidade 50 Kg. Medidas aproximadas: Largura do assento: 30x30cm. Largura fechada: 32cm. Largura total aberta: 58cm. Comprimento: 70cm. Altura do Chão a Manopla: 90 cm. Altura do Chão ao Assento: 42cm. Cor preta.	UND	01	03	1.400,33	R\$ 4.200,99



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	(EMENDA PARLAMENTAR)					
16	Cama elástica proprioceptiva: Estrutura metálica reforçada, lona resistente, diâmetro aproximado de 1 metro e capacidade mínima de 100 kg. (EMENDA PARLAMENTAR)	UND	01	02	442,78	R\$ 885,56
17	Cunha de posicionamento: Fabricada em espuma de alta densidade (D28 ou superior), com revestimento impermeável e lavável, indicada para posicionamento de membros inferiores.	UND	02	03	389,87	R\$ 1.169,61
18	Eletrodos autoadesivos: Medindo aproximadamente 5x9 cm, com gel condutor, reutilizáveis e compatíveis com aparelhos de eletroestimulação.	PARES	70	100	38,63	R\$ 3.863,00
19	Escada de canto em L com rampa: Estrutura em madeira ou aço carbono, contendo 3 degraus com superfície antiderrapante, rampa integrada com inclinação terapêutica, corrimão bilateral e capacidade mínima de 150 kg. (EMENDA PARLAMENTAR)	UND	01	02	5.083,33	R\$ 10.166,66
20	Escada digital para dedos: Fabricada em madeira maciça envernizada, com fixação em parede, mínimo de 60 cm de altura, degraus anatômicos e escala graduada para acompanhamento da evolução funcional. (EMENDA PARLAMENTAR)	UND	01	02	223,34	R\$ 446,68
21	Esfigmomanômetro adulto: Tipo aneróide, com braçadeira em nylon com fechamento em velcro,	UND	09	10	86,10	R\$ 861,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	faixa de medição de 0 a 300 mmHg, com registro na ANVISA. (EMENDA PARLAMENTAR)					
22	Esfigmomanômetro obeso: Com manguito de grande circunferência (mínimo 42 cm), compatível com aparelho aneróide, com registro na ANVISA. (EMENDA PARLAMENTAR)	UND	01	01	87,68	R\$ 87,68
23	Esteira ergométrica: Velocidade entre 8 e 14,8 km/h, motor mínimo de 2.5 HP DC, painel em LED, sistema de amortecimento e capacidade mínima de 110 kg. (EMENDA PARLAMENTAR)	UNID	01	01	4.331,17	R\$ 4.331,17
24	Exercitadores para mãos e dedos: Fabricados em silicone ou borracha, com resistências progressivas para fortalecimento muscular.	UND	04	05	56,91	R\$ 284,55
25	Exercitadores para pés e tornozelos: Conjunto com faixas elásticas e acessórios, com diferentes níveis de resistência.	UND	01	02	632,87	R\$ 1.265,74
26	Kit balanço proprioceptivo: Plataforma de equilíbrio com base instável semiesférica, resistente e antiderrapante.	KIT	01	02	1.030,46	R\$ 2.060,92
27	Kit bastões de fisioterapia: Bastões coloridos em madeira resistente, com aproximadamente 130 cm de comprimento, acompanhados de suporte metálico com pintura epóxi.	KIT	01	02	691,79	R\$ 1.383,58
28	Kit de caneleiras: Pesos ajustáveis de 1 a 5 kg, com fechamento em velcro e revestimento resistente.	KIT	03	5	310,99	R\$ 1.554,95
29	Kit de halteres: Conjunto com pesos	KIT	01	01	3.209,48	R\$ 3.209,48



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	progressivos de 1 a 10 kg, com revestimento emborrachado e formato anatômico.					
30	Kit de treino funcional e agilidade: Composto por 10 cones demarcatórios com múltiplos níveis, 5 barreiras desmontáveis, 5 mini bandeiras, 10 pratos demarcatórios, 12 argolas de agilidade e escada de agilidade rígida de aproximadamente 4,5 metros, fabricados em polipropileno resistente.	KIT	02	05	455,33	R\$ 2.276,65
31	Kit de tábuas propioceptivas: Conjunto contendo diferentes níveis de instabilidade, fabricado em madeira ou plástico de alta resistência, com base antiderrapante.	UND	01	02	1.179,70	R\$ 2.359,40
32	Kit TheraBand: Faixas elásticas com níveis variados de resistência, fabricadas em látex de alta durabilidade.	KIT	07	10	72,04	R\$ 720,40
33	Kit Tubing: Tubos elásticos com pegadores ergonômicos, com resistências progressivas.	KIT	07	10	134,50	R\$ 1.345,00
34	LASER PARA FISIOTERAPIA, Caneta: possui 01 caneta. CANETA LASERTERAPIA e FISIOTERAPIA - Aplicador LASER de baixa intensidade para uso em procedimentos fisioterápicos. Portátil, leve e prático. Desenvolvido para biomodulação em respostas inflamatórias, ação analgésica, aceleração de processos de cicatrização e combate aos radicais livres de oxigênio. Características Técnicas	UNID	01	01	4.267,72	R\$ 4.267,72



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	Alimentação: Com bateria recarregável. Autonomia da bateria em uso contínuo com carga total mínimo de 4 horas. Emissor de luz: Laser semicondutor. Área do feixe laser de saída no BICO da caneta laser: 3mm ² . Comprimento de onda: 660 nm (Laser vermelho) e 808 nm (Laser infravermelho). Itens Inclusos: 01 Recover - Aparelho de Laserterapia e Terapia Fotodinâmica Bivolt. 01 Óculos de proteção 660nm - 780nm ou 808nm Profissional). 01 Óculos de segurança bloqueador (Paciente). 01 Protocolos Clínicos (versão digital CD), 01 Pulseira Para Terapia de ILIB, 01 Bico Acupuntura. (EMENDA PARLAMENTAR)					
35	Meia bola tipo BOSU com acessórios: Fabricada em PVC resistente, diâmetro aproximado de 62 cm, base rígida antiderrapante, acompanhada de elásticos com pegadores e bomba de ar.	UND	02	03	358,65	R\$ 1.075,95
36	Oxímetro de pulso: Portátil, medição de SpO ₂ e frequência cardíaca, visor digital, alimentação por pilhas, com registro na ANVISA.	UND	01	02	87,94	R\$ 175,88
37	Poltrona reclinável: Estrutura reforçada, estofamento confortável, sistema reclinável manual ou automático.	UNID	7	10	2.296,67	R\$ 22.966,70
38	Prancha de quadríceps: Estrutura metálica com pintura eletrostática, sistema de regulagem de inclinação, apoio acolchoado e base com material antiderrapante.	UND	01	02	368,00	R\$ 736,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	(EMENDA PARLAMENTAR)					
39	Rolo exercitador de punho: Fabricado em madeira, com corda e sistema para carga progressiva.	UNID	01	02	412,44	R\$ 824,88
40	Suporte de parede para bola suíça: Estrutura metálica com pintura epóxi, compatível com bolas de 45 a 85 cm.	UNID	03	04	66,58	R\$ 266,32
41	Suporte desmontável para bolas: Estrutura metálica com capacidade para até 6 bolas, com aros de diferentes tamanhos.	UNID	01	02	715,89	R\$ 1.431,78
42	Tablado divã baixo: Estrutura reforçada em madeira ou aço, altura aproximada de 40 cm, estofamento em espuma densidade mínima D28, revestimento em courvin impermeável e capacidade mínima de 150 kg. (EMENDA PARLAMENTAR)	UND	01	02	1.502,28	R\$ 3.004,56
43	Tábua proprioceptiva para tríceps sural: Fabricada em madeira com superfície antiderrapante, inclinação entre 20° e 30°, base estável e resistente. (EMENDA PARLAMENTAR)	UND	01	02	377,83	R\$ 755,66
44	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA, Frequência de operação: 1 e 3 MHz. Modo de emissão: contínuo e pulsado, com frequência de repetição ajustável entre 16 e 100 Hz e razão de pulso ajustável entre 20 % e 50 %. Transdutor com ERA de 8 cm², possibilitando seleção da frequência de 1 MHz ou 3 MHz. Potência máxima de saída: mínimo de 21 W para a ERA de 8 cm². Deve possuir interface	UND	02	04	3.869,67	R\$ 15.478,68



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	digital com tela de fácil leitura (LCD, LED ou similar), programas pré-programados de tratamento e memória para programas personalizados, além de entrada para terapia combinada. Timer ajustável de 1 a 30 minutos. Sistema de proteção térmica automática. Alimentação bivolt automático (100–240 V / 50–60 Hz). Indicações: aumento do fluxo sanguíneo local, reabilitação, pós-operatório, processos inflamatórios agudos e crônicos, analgesia, redução de edema, aumento da amplitude de movimento articular, regeneração tecidual, celulite, gordura localizada e sonoforese. (EMENDA PARLAMENTAR)					
VALOR TOTAL						R\$ 143.394,10

1.2 Considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação deverá ser realizada de forma exclusiva para ME/EPP, com o objetivo de promover o desenvolvimento local e regional, ampliar a competitividade e garantir o tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei.

1.3 Fica limitada às Microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor individual – MEI, nos limites



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 8557/2023 de 10/07/2023.

1.6 Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Compras.gov e aquelas constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7 O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões e desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.8 A presente contratação não se enquadra na categoria de fornecimento contínuo.

1.9 **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

1.10 O custo total estimado da contratação é de **R\$ 143.394,10** (Cento e Quarenta e Três Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Dez Centavos).

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de serviços voltados à reabilitação física da população, os quais demandam estrutura adequada para atendimento de pacientes com limitações funcionais, motoras e/ou neurológicas.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de aprimoramento e adequação da infraestrutura dos serviços de fisioterapia, tendo em vista a insuficiência e/ou defasagem de equipamentos atualmente disponíveis, o que pode comprometer a qualidade dos atendimentos e a efetividade dos procedimentos terapêuticos.

A ausência de equipamentos apropriados impacta diretamente na execução das atividades fisioterapêuticas, limitando a aplicação de técnicas adequadas, prolongando o tempo de recuperação dos pacientes e reduzindo a eficiência dos tratamentos ofertados.

Ressalta-se que os serviços de fisioterapia desempenham papel fundamental na reabilitação funcional, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida dos usuários do sistema público de saúde, sendo indispensável a disponibilização de recursos adequados para a execução segura e



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

eficiente das terapias.

Dessa forma, a presente contratação visa garantir a estruturação adequada dos serviços, promovendo maior eficiência no atendimento, melhores condições de trabalho aos profissionais e maior resolutividade das ações de saúde.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A presente demanda visa à aquisição de equipamentos de fisioterapia destinados à estruturação e melhoria dos serviços de reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição ocorrerá por meio de contrato, originário de Pregão Eletrônico.

3.2 A compra será viabilizada por meio de recursos financeiros próprios e oriundos de Emendas Parlamentares, devidamente cadastradas e aprovadas no Ministério da Saúde, garantindo respaldo legal e orçamentário para a execução da aquisição.

3.3 Todos os equipamentos devem ser novos, originais de fábrica, com nota fiscal e manual em português.

3.4 Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e regulatórias da ANVISA, INMETRO, ABNT e ISO, quando aplicáveis, bem como às demais exigências dos órgãos competentes, assegurando qualidade, segurança, desempenho e conformidade legal.

3.5 Os equipamentos devem possuir certificado, com assistência técnica autorizada no território nacional.

3.7 A empresa vencedora do certame será responsável apenas pelo fornecimento, entrega e garantia dos bens, sem qualquer obrigação de execução dos serviços de instalação.

3.8 Em caso de defeitos, a troca ou conserto deve ocorrer em até 10 dias úteis após a notificação formal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1 Os equipamentos/materiais deverão atender às normas técnicas e regulatórias da ANVISA, INMETRO, ABNT e ISO, quando aplicáveis, bem como às demais exigências dos órgãos



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

competentes, assegurando qualidade, segurança, desempenho e conformidade legal.

4.2 Todos os equipamentos devem ser acompanhados de documentação técnica detalhada, incluindo manuais de instruções em português, certificados de garantia, guias de manutenção e especificações técnicas. A documentação deve estar facilmente acessível para referência rápida.

4.3 Os equipamentos devem ser energeticamente eficientes, preferencialmente com certificação que ateste baixo consumo de energia, para reduzir os custos operacionais e minimizar o impacto ambiental da operação dos equipamento.

4.4 Sempre que possível, os equipamentos/materiais fornecidos devem ser sustentáveis e apresentar certificações que atestem práticas de produção ambientalmente responsáveis, como a utilização de técnicas que permitam a substituição de peças individuais em vez de todo equipamento, visando a redução de resíduos e impactos ambientais.

4.5 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso); os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais;

4.5 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.6 A licitante deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características dos equipamentos em questão com nomes da marca e modelo, inclusive de softwares, suas funções e ou aplicações básicas. Apresentar prospecto com as características técnicas. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para língua portuguesa por tradutor oficial.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Termo de Referência, sejam omissas ou apresentem irregularidades.

4.8 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

4.10 Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofrerem transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

4.11 A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função de seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

4.12 Devem acompanhar o equipamento, suportes, abraçadeiras, conectores além de todos os cabos, dispositivos e acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento.

4.13 Os itens fornecidos devem ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, recondicionado ou recuperado.

4.14 Nos casos de equipamentos ofertados que não sejam do tipo bivolt (com chaveamento de tensão manual ou automático full-range), a empresa, depois da homologação do certame, e antes de enviar o equipamento, deverá consultar a Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES, para confirmação da tensão de alimentação vigente na unidade contemplada.

4.15 O equipamento deverá estar em dia com toda e qualquer legislação pertinente ao mesmo, que seja técnica ou sanitária.

4.16 O licitante deverá indicar claramente em sua proposta comercial que atende estas cláusulas especiais para esta aquisição.

4.17 A CONTRATADA compromete-se a oferecer os itens do objeto licitado com a garantia mínima de 12 meses, em hipótese que qualquer caso de defeito, observadas estas especificações, o CONTRATANTE não terá qualquer ônus com os materiais substituídos, supervisão, transporte, seguro, diárias, bem como, outras despesas decorrentes da garantia.

4.18 A empresa deverá ENTREGAR OS ITENS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES contidas neste Termo de Referência.

4.19 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.20 Para esta contratação não será exigida amostra.

4.21 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do objeto e das condições deste Termo de referência.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento, de forma única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso de força maior.

5.3 As entregas deverão obedecer rigorosamente à descrição e quantidade, além de estarem acondicionados adequadamente.

5.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

5.5 O fornecedor deverá entregar o item de maneira que seja possível conferir separadamente cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor de Almoxarifado.

5.6 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Moisés Filgueira da Cunha, nº 260, Centro, no Município de Boa Esperança/ES, em dias úteis, no horário das 7h às 11h e das 12h30 às 16h30. A entrega ficará a cargo da empresa contratada, que deverá observar os feriados e pontos facultativos municipais, devendo os materiais ser acompanhados da Nota Fiscal correspondente e de cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento.

6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.

6.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.8 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.10 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais serão exercidos por servidores lotados na Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, devidamente indicados pela chefia imediata designados pela administração, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 10.799/2026. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, bem como demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 10.799/2026.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços o perfeito cumprimento do ajuste.

7.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do Contrato.

7.7. Durante a execução do objeto, os fiscais técnicos deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos itens para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.8. Os fiscais deverão apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade quanto aos objetos fornecidos.

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica (adoção do sistema de registro de preços) que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 Poderão participar deste procedimento os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto da presente CONTRATAÇÃO, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Termo de Referência.

8.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

8.4 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

8.5 Não poderão participar deste certame os fornecedores:

8.5.1 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

8.5.2 *Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;*

8.5.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

8.5.4 Pessoa física que, ou empresa cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es), seja(m) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Boa Esperança- ES ou possua(m) vínculo familiar



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

(cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil).

8.5.5 Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura Municipal de Boa Esperança- ES, com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente contratação.

8.5.6 Pessoa física que, ou empresa cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es), seja(m) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil).

8.5.7 Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura Municipal de Boa Esperança- ES, com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente contratação.

8.5.8 Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da contratação;

8.5.9 Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o contratação;

8.5.10 Autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

8.5.11 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

8.5.12 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.5.12.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

8.5.12.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

8.5.12.3 Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de bens comuns, de baixa complexidade técnica, amplamente disponíveis no mercado, sendo plenamente possível a execução por empresas de forma individual.

8.5.12.4 A vedação encontra-se devidamente motivada, considerando que a admissão de consórcios não ampliaria a competitividade do certame e poderia acarretar dificuldades na gestão e fiscalização contratual.

8.6 Habilitações

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6.1 Habilitação Jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

i) Os documentos apresetados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa OU RESPONSÁVEL LEGAL; Cópia da procuração específica e cópia de identificação com foto do procurador, se for o caso.

8.6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- h)** A proponente com filial no Município de Boa Esperança/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

8.6.2.1 Declaração de que não emprega menor de (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis), salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.6.2.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, 8.5.2.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.6.2.3 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

8.7.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7.4. Declaração de que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.3 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6. IV. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.7. Da formação da ata de registro de preços

8.7.1 Para a formação da ATA de Registro de Preço, serão observados os critérios conforme o art. 82 da lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 9.071/2024, bem como suas posteriores retificações e atualizações;

8.7.2 Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais;

8.7.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração;

8.7.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

8.7.5 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer na Imprensa Oficial;

8.7.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

8.7.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

8.7.8 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.7.9 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.8.1 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

8.8.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.9 Da Adesão à Ata de Registro de Preços de Órgão ou Entidade Municipal

8.9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.9.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.9.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição, ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.9.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão, ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.9.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

8.10 Dos limites para as adesões.

8.10.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.10.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.11 Vedação a acréscimo de quantitativos.

8.11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 Recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1 O prazo de validade;

9.9.1 A data da emissão;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.9.2 Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.3 O período respectivo de execução do contrato;

9.9.4 O valor a pagar;

9.9.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

9.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contando a partir do orçamento estimado.

10.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.1233/2021:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

10.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

10.6 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

10.7 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

10.8 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

10.9 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021)

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.4 Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.

11.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

11.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

11.8 Cientificar o órgão Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.9 Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

12.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

12.4 Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.5 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

12.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

12.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional e Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

12.10 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecede a data das entregas dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.11 Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 3 (três) dias úteis caso haja qualquer alteração.

12.12 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representa-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.

12.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

12.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

12.15 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.16 Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

quando for o caso.

12.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12.18 Garantir a qualidade do equipamento entregue em pleno funcionamento;

12.19 O prazo para atendimento de reparos ou substituições será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal pela Administração.

12.20 Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela realização das manutenções preventivas obrigatórias previstas no manual do fabricante, sem custos adicionais para a Administração.

12.21 Todas as peças eventualmente substituídas deverão ser originais de fábrica ou homologadas pelo fabricante. O prazo de garantia dos componentes substituídos ou reparados será renovado, contado a partir da data da substituição/execução do serviço.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

13.2 Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Esperança, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (dois) dias;

(a) O atraso superior a 12 (doze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 12.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(5) Para a infração descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;

(6) Para a infração descritas na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

13.3 A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

13.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

13.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/21).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/21).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, nº 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser revisados para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação de justificativa formal e documentação comprobatória pela CONTRATADA, obedecendo os ditames da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange a esse assunto.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

15.2 A contratação será atendida dotação em anexo

Boa Esperança/ES, 25 de Maio de 2026.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br JAISCLERIO DOS SANTOS CERQUEIRA
Data: 26/06/2026 08:17:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAISCLERIO DOS SANTOS CERQUEIRA
Gerente Municipal



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Democrata, n° 65 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1001 | E-mail: saude@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Aprovado por:

BRUNNO

FRANCISCO DE

SOUSA:117927716

30

Assinado de forma digital

por BRUNNO FRANCISCO

DE SOUSA:11792771630

Dados: 2026.06.26

08:24:10 -03'00'

BRUNNO FRANCISCO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 10.445/2025



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2026

PROCESSO Nº 3885/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº

“Que entre si celebram o que entre si celebram o Município de Boa Esperança/ ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde a empresa _____”.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Boa Esperança/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/ ES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ sob o nº 11.431.661/0001-98, localizado à Av. Senador Eurico Rezende, nº. 780, Centro, Boa Esperança/ES, por intermédio de seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **BRUNNO FRANCISCO DE SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado Itambacuri/ MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº. _____ estabelecida na (endereço), representado(a) neste ato pelo Srº(a) _____, (estado civil, profissão, cidade), doravante denominada **CONTRATADA**, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.778/2023, Decreto Municipal nº 9.071/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, Processo Administrativo nº 3885/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de equipamentos de fisioterapia destinados à estruturação e melhoria dos serviços de reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ANDADOR ALUMÍNIO DOBRÁVEL – Fabricados em alumínio anodizado brilhoso, que não risca e não perde o	UNID.	06	R\$	R\$





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	brilho com o tempo, conferindo leveza e resistência. Possui duas barras centrais em aço, que garantem segurança e resistência para suportar até 130kg. Com demarcação numerada em nove níveis de regulagem de altura, possibilitando o uso por pessoas com estatura de 1,45m a 1,90m. Com apoios de mão, possuem formato que oferece firmeza no uso e facilidade de higienização. Cor: Prata. Medidas aproximadas do produto Altura mínima 75 cm e a altura máxima 95,5 cm. Distância entre as ponteiras dianteiras: 53 a 56 cm. Distância entre a ponteira dianteira e a traseira: 49 a 55 cm. Distância entre os apoios de mão: 49 cm. 3 barras.				
2.	ANEL TONIFICADOR (PILATES): Fabricado em material flexível e resistente, com pegadores laterais e resistência média.	UNID.	05	R\$	R\$
3.	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO TENS/FES: Equipamento microcontrolado com 4 canais independentes, modos TENS, FES e corrente russa, frequência ajustável de 0,5 a 250 Hz, temporizador, com registro na ANVISA.	UNID.	10	R\$	R\$
4.	APARELHO DE INFRAVERMELHO COM PEDESTAL: Com lâmpada mínima de 150W, braço articulado, regulagem de altura, giro de 180°, base estável e registro na ANVISA.	UNID.	03	R\$	R\$
5.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS, MODO DE OPERAÇÃO: digital, régua antropométrica: até 2 metros. Capacidade máxima: 300kg. Display LED vermelho com 6 dígitos. Corpo: Plataforma em chapa de aço carbono. Coluna leve e resistente em tubo de aço carbono. Tampa da plataforma pode ser retirada para limpeza. Visor: Painel em policarbonato de alta resistência à umidade elevada. Dimensões Plataforma: 40 x 40 cm. Altura do piso até o final da coluna: 115cm. Pintura e cores Eletrostática a pó	UNID.	01	R\$	R\$





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	cor branca. Pés antiderrapantes em borracha sintética: Além de permitir a correção do nivelamento, oferecem maior aderência ao piso e segurança para as pesagens. Régua antropométrica: Prático sistema para medir altura instalado (opcionalmente) na própria coluna da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio adonizado, medindo até 2m com graduação de 0,5cm. Cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS injetado, com desenho ergonômico especialmente desenvolvido para garantir máxima segurança ao paciente.				
6.	BANQUETA GIRATÓRIA: Com regulagem de altura, base estável e giro de 360°, estrutura resistente.	UNID.	02	R\$	R\$
7.	BARRAS PARALELAS COM TABLADO: Estrutura em aço carbono com pintura anticorrosiva, altura regulável, comprimento mínimo de 2 metros, com base e piso antiderrapante.	UNID.	02	R\$	R\$
8.	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL: Com painel digital, ajuste de carga, assento e encosto reguláveis, estrutura em aço e capacidade mínima de 120 kg.	UNID.	02	R\$	R\$
9.	BOLA CRAVO: Fabricada em borracha, superfície texturizada, tamanhos variados.	UNID.	10	R\$	R\$
10.	BOLA FEIJÃO: Fabricada em PVC antiestouro, formato anatômico, capacidade mínima de 200 kg.	UNID.	05	R\$	R\$
11.	BOLA PEQUENA: Fabricada em PVC, tipo recreativo/terapêutico.	UNID.	10	R\$	R\$
12.	BOLSA TÉRMICA: Reutilizável, para aplicação quente e fria, preenchida com gel térmico.	UNID.	20	R\$	R\$
13.	CADEIRA DE RODAS ADULTO:	UNID.	10	R\$	R\$





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	Estrutura em aço carbono ou alumínio, dobrável, com apoio de braços e pés, rodas maciças e capacidade mínima de 120 kg.				
14.	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: Estrutura reforçada, assento ampliado e capacidade mínima entre 150 e 180 kg.	UNID.	03	R\$	R\$
15.	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - Material de Confecção: aço pintado, apoio para pés: escamoteável/removível, com elevação. Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, estofamento automotivo, acompanha almofada de alta densidade, estrutura dobrável em X, rodas traseiras aro 20" em alumínio e pneus infláveis, dianteiras 5" com pneus maciços, aro impulsor, freios bilaterais, apoio de braço escamoteáveis, pés com regulagem de altura, faixa de panturrilha. Capacidade 50 Kg. Medidas aproximadas: Largura do assento: 30x30cm. Largura fechada: 32cm. Largura total aberta: 58cm. Comprimento: 70cm. Altura do Chão a Manopla: 90 cm. Altura do Chão ao Assento: 42cm. Cor preta.	UNID.	03	R\$	R\$
16.	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA: Estrutura metálica reforçada, lona resistente, diâmetro aproximado de 1 metro e capacidade mínima de 100 kg.	UNID.	02	R\$	R\$
17.	CUNHA DE POSICIONAMENTO: Fabricada em espuma de alta densidade (D28 ou superior), com revestimento impermeável e lavável, indicada para posicionamento de membros inferiores.	UNID.	03	R\$	R\$
18.	ELETRODOS AUTOADESIVOS: Medindo aproximadamente 5x9 cm, com gel condutor, reutilizáveis e compatíveis com aparelhos de eletroestimulação.	PARES	100	R\$	R\$
19.	ESCADA DE CANTO EM L COM RAMPA: Estrutura em madeira ou aço carbono, contendo 3 degraus com	UNID.	02	R\$	R\$





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	superfície antiderrapante, rampa integrada com inclinação terapêutica, corrimão bilateral e capacidade mínima de 150 kg.				
20.	ESCADA DIGITAL PARA DEDOS: Fabricada em madeira maciça envernizada, com fixação em parede, mínimo de 60 cm de altura, degraus anatômicos e escala graduada para acompanhamento da evolução funcional.	UNID.	02	R\$	R\$
21.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: Tipo aneróide, com braçadeira em nylon com fechamento em velcro, faixa de medição de 0 a 300 mmHg, com registro na ANVISA.	UNID.	10	R\$	R\$
22.	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: Com manguito de grande circunferência (mínimo 42 cm), compatível com aparelho aneróide, com registro na ANVISA.	UNID.	01	R\$	R\$
23.	ESTEIRA ERGOMÉTRICA: Velocidade entre 8 e 14,8 km/h, motor mínimo de 2.5 HP DC, painel em LED, sistema de amortecimento e capacidade mínima de 110 kg.	UNID.	01	R\$	R\$
24.	EXERCITADORES PARA MÃOS E DEDOS: Fabricados em silicone ou borracha, com resistências progressivas para fortalecimento muscular.	UNID.	05	R\$	R\$
25.	EXERCITADORES PARA PÉS E TORNOZELOS: Conjunto com faixas elásticas e acessórios, com diferentes níveis de resistência.	UNID.	05	R\$	R\$
26.	KIT BALANÇO PROPRIOCEPTIVO: Plataforma de equilíbrio com base instável semiesférica, resistente e antiderrapante.	KIT	02	R\$	R\$
27.	KIT BASTÕES DE FISIOTERAPIA: Bastões coloridos em madeira resistente, com aproximadamente 130 cm de	KIT	02	R\$	R\$





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	comprimento, acompanhados de suporte metálico com pintura epóxi.				
28.	KIT DE CANELEIRAS: Pesos ajustáveis de 1 a 5 kg, com fechamento em velcro e revestimento resistente.	KIT	05	R\$	R\$
29.	KIT DE HALTERES: Conjunto com pesos progressivos de 1 a 10 kg, com revestimento emborrachado e formato anatômico.	KIT	01	R\$	R\$
30.	KIT DE TREINO FUNCIONAL E AGILIDADE: Composto por 10 cones demarcatórios com múltiplos níveis, 5 barreiras desmontáveis, 5 mini bandeiras, 10 pratos demarcatórios, 12 argolas de agilidade e escada de agilidade rígida de aproximadamente 4,5 metros, fabricados em polipropileno resistente.	KIT	05	R\$	R\$
31.	KIT DE TÁBUAS PROPRIOCEPTIVAS: Conjunto contendo diferentes níveis de instabilidade, fabricado em madeira ou plástico de alta resistência, com base antiderrapante.	UNID.	02	R\$	R\$
32.	KIT THERABAND: Faixas elásticas com níveis variados de resistência, fabricadas em látex de alta durabilidade.	KIT	10	R\$	R\$
33.	KIT TUBING: Tubos elásticos com pegadores ergonômicos, com resistências progressivas.	KIT	10	R\$	R\$
34.	LASER PARA FISIOTERAPIA, CANETA: possui 01 caneta. CANETA LASERTERAPIA e FISIOTERAPIA - Aplicador LASER de baixa intensidade para uso em procedimentos fisioterápicos. Portátil, leve e prático. Desenvolvido para biomodulação em respostas inflamatórias, ação analgésica, aceleração de processos de cicatrização e combate aos radicais livres de oxigênio. Características Técnicas Alimentação: Com bateria recarregável. Autonomia da bateria em	UNID.	01	R\$	R\$





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	uso contínuo com carga total mínimo de 4 horas. Emissor de luz: Laser semiconductor. Área do feixe laser de saída no BICO da caneta laser: 3mm ² . Comprimento de onda: 660 nm (Laser vermelho) e 808 nm (Laser infravermelho). Itens Inclusos: 01 Recover - Aparelho de Laserterapia e Terapia Fotodinâmica Bivolt. 01 Óculos de proteção 660nm - 780nm ou 808nm Profissional). 01 Óculos de segurança bloqueador (Paciente). 01 Protocolos Clínicos (versão digital CD), 01 Pulseira Para Terapia de ILIB, 01 Bico Acupuntura.				
35.	MEIA BOLA TIPO BOSU COM ACESSÓRIOS: Fabricada em PVC resistente, diâmetro aproximado de 62 cm, base rígida antiderrapante, acompanhada de elásticos com pegadores e bomba de ar.	UNID.	03	R\$	R\$
36.	OXÍMETRO DE PULSO: Portátil, medição de SpO ₂ e frequência cardíaca, visor digital, alimentação por pilhas, com registro na ANVISA.	UNID.	02	R\$	R\$
37.	POLTRONA RECLINÁVEL: Estrutura reforçada, estofamento confortável, sistema reclinável manual ou automático	UNID.	10	R\$	R\$
38.	PRANCHA DE QUADRÍCEPS: Estrutura metálica com pintura eletrostática, sistema de regulagem de inclinação, apoio acolchoado e base com material antiderrapante.	UNID.	02	R\$	R\$
39.	ROLO EXERCITADOR DE PUNHO: Fabricado em madeira, com corda e sistema para carga progressiva.	UNID.	02	R\$	R\$
40.	SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA SUÍÇA: Estrutura metálica com pintura epóxi, compatível com bolas de 45 a 85 cm.	UNID.	04	R\$	R\$





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

41.	SUPORTE DESMONTÁVEL PARA BOLAS: Estrutura metálica com capacidade para até 6 bolas, com aros de diferentes tamanhos.	UNID.	02	R\$	R\$
42.	TABLADO DIVÃ BAIXO: Estrutura reforçada em madeira ou aço, altura aproximada de 40 cm, estofamento em espuma densidade mínima D28, revestimento em courvin impermeável e capacidade mínima de 150 kg.	UNID.	02	R\$	R\$
43.	TÁBUA PROPRIOCEPTIVA PARA TRÍCEPS SURAL: Fabricada em madeira com superfície antiderrapante, inclinação entre 20° e 30°, base estável e resistente.	UNID.	02	R\$	R\$
44.	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 1 E 3 MHZ. Modo de emissão: contínuo e pulsado, com frequência de repetição ajustável entre 16 e 100 Hz e razão de pulso ajustável entre 20 % e 50 %. Transdutor com ERA de 8 cm², possibilitando seleção da frequência de 1 MHz ou 3 MHz. Potência máxima de saída: mínimo de 21 W para a ERA de 8 cm². Deve possuir interface digital com tela de fácil leitura (LCD, LED ou similar), programas préprogramados de tratamento e memória para programas personalizados, além de entrada para terapia combinada. Timer ajustável de 1 a 30 minutos. Sistema de proteção térmica automática. Alimentação bivolt automático (100– 240 V / 50–60 Hz). Indicações: aumento do fluxo sanguíneo local, reabilitação, pósoperatório, processos inflamatórios agudos e crônicos, analgesia, redução de edema, aumento da amplitude de movimento articular, regeneração tecidual, celulite, gordura localizada e sonoforese.	UNID.	04	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Projeto Atividade: 012012.1030200212.074 – Manutenção dos Serviços de Reabilitação e Fisioterapia

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

Ficha: 067.

Elemento de Despesa: 44925200000 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 070

Fontes de Recurso: 150000150000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

160100000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (valor por extenso).

3.2 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do





atendimento das exigências contratuais.

3.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

3.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

3.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando da data do orçamento estimado.

4.2 Após o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.1233/2021:

$$R = V (I - I^o) / I^o,$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

4.3 Nos os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

4.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.5 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

4.6 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.7 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO





7.1 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 A garantia legal consiste e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Contrato.

9.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

9.1.8 Cientificar o órgão Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.9 Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de





seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

9.2 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

9.2.3. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

9.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.2.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecede a data das entregas dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.10. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 3 (três) dias úteis caso haja qualquer alteração.

9.2.11. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representa-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.

9.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

9.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

9.2.14. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.15. Garantir a qualidade do equipamento entregue em pleno funcionamento;

9.2.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, quando for o caso.

9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.18. Garantir a qualidade do equipamento entregue em pleno funcionamento;

9.2.19. O prazo para atendimento de reparos ou substituições será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal pela Administração.

9.2.20. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela realização das manutenções preventivas obrigatórias previstas no manual do fabricante, sem custos adicionais para a Administração.

9.2.21. Todas as peças eventualmente substituídas deverão ser originais de fábrica ou homologadas pelo fabricante. O prazo de garantia dos componentes substituídos ou reparados será renovado, contado a partir da data da substituição/execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;





- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Esperança, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Multa:





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (dois) dias;

(a) O atraso superior a 12 (doze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 10.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(5) Para a infração descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;

(6) Para a infração descritas na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/21).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/21).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser revisados para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação de justificativa formal e documentação comprobatória pela CONTRATADA, obedecendo os ditames da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange a esse assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Boa Esperança-ES como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2026.





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA





ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico Nº 000006/2026

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

LOTE 00001 - Lote 00001							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00007326	ESCADA DIGITAL PARA DEDOS Fabricada em madeira maciça envernizada, com fixação em parede, mínimo de 60 cm de altura, degraus anatômicos e escala graduada para acompanhamento da evolução funcional.		UN	2		
1 Ítems			Valor Total do Lote			R\$	

LOTE 00002 - Lote 00002							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00007327	ESCADA DE CANTO EM L Estrutura em madeira ou aço carbono, contendo 3 degraus com superfície antiderrapante, rampa integrada com inclinação terapêutica, corrimão bilateral e capacidade mínima de 150 kg.		UN	2		
1 Ítems			Valor Total do Lote			R\$	

LOTE 00003 - Lote 00003							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00007328	TABLADO DIVÃ BAIXO Estrutura reforçada em madeira ou aço, altura aproximada de 40 cm, estofamento em espuma densidade mínima D28, revestimento em courvin impermeável e capacidade mínima de 150 kg.		UN	2		
1 Ítems			Valor Total do Lote			R\$	

LOTE 00004 - Lote 00004							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00007329	PRANCHA DE QUADRÍCEPS Estrutura metálica com pintura eletrostática, sistema de regulagem de inclinação, apoio acolchoado e base com material antiderrapante.		UN	2		
1 Ítems			Valor Total do Lote			R\$	

LOTE 00005 - Lote 00005							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



00005	00007332	CUNHA DE POSICIONAMENTO Fabricada em espuma de alta densidade (D28 ou superior), com revestimento impermeável e lavável, indicada para posicionamento de membros inferiores.		UN	3		
-------	----------	--	--	----	---	--	--

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00006 - Lote 00006

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00007333	TÁBUA PROPRIOCEPTIVA PARA TRÍCEPS SURAL Fabricada em madeira com superfície antiderrapante, inclinação entre 20° e 30°, base estável e resistente.		UN	2		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00007 - Lote 00007

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00007334	KIT DE TABUAS PROPRIOCEPTIVAS Conjunto contendo diferentes níveis de instabilidade, fabricado em madeira ou plástico de alta resistência, com base antiderrapante.		UN	2		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00008 - Lote 00008

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00007335	MEIA BOLA TIPO BOSU COM ACESSÓRIOS Fabricada em PVC resistente, diâmetro aproximado de 62 cm, base rígida antiderrapante, acompanhada de elásticos com pegadores e bomba de ar.		UN	3		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00009 - Lote 00009

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00007336	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO TENS/FES Equipamento microcontrolado com 4 canais independentes, modos TENS, FES e corrente russa, frequência ajustável de 0,5 a 250 Hz, temporizador, com registro na ANVISA.		UN	10		

1 Itens

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00010 - Lote 00010

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00007337	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA Frequência de operação: 1 e 3 MHz. Modo de emissão: contínuo e pulsado, com frequência de repetição ajustável entre 16 e 100 Hz e razão de pulso ajustável entre 20 % e 50 %. Transdutor com ERA de 8 cm², possibilitando seleção da frequência de 1 MHz ou 3 MHz. Potência máxima de saída: mínimo de 21 W para a ERA de 8 cm². Deve possuir interface digital com tela de fácil leitura (LCD, LED ou similar), programas pré-programados de		UN	4		



		tratamento e memória para programas personalizados, além de entrada para terapia combinada. Timer ajustável de 1 a 30 minutos. Sistema de proteção térmica automática. Alimentação bivolt automático (100–240 V/ 50–60 Hz). Indicações: aumento do fluxo sanguíneo local, reabilitação, pós-operatório, processos inflamatórios agudos e crônicos, analgesia, redução de edema, aumento da amplitude de movimento articular, regeneração tecidual, celulite, gordura localizada e sonoforese.					
--	--	---	--	--	--	--	--

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

	LOTE 00011 - Lote 00011						
--	--------------------------------	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00007338	ANDADOR ALUMINIO DOBRAVEL Fabricados em alumínio anodizado brilhoso, que não risca e não perde o brilho com o tempo, conferindo leveza e resistência. Possui duas barras centrais em aço, que garantem segurança e resistência para suportar até 130kg. Com demarcação numerada em nove níveis de regulagem de altura, possibilitando o uso por pessoas com estatura de 1,45m a 1,90m. Com apoios de mão, possuem formato que oferece firmeza no uso e facilidade de higienização. Cor: Prata. Medidas aproximadas do produto Altura mínima 75 cm e a altura máxima 95,5 cm. Distância entre as pontes dianteiras: 53 a 56 cm. Distância entre a ponte dianteira e a traseira: 49 a 55 cm. Distância entre os apoios de mão: 49 cm. 3 barras.		UN	6		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

	LOTE 00012 - Lote 00012						
--	--------------------------------	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00007339	APARELHO DE INFRAVERMELHO COM PEDESTAL Com lâmpada mínima de 150W, braço articulado, regulagem de altura, giro de 180°, base estável e registro na ANVISA.		UN	3		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

	LOTE 00013 - Lote 00013						
--	--------------------------------	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00007340	BARRAS PARALELAS COM TABLADO Estrutura em aço carbono com pintura anticorrosiva, altura regulável, comprimento mínimo de 2 metros, com base e piso antiderrapante.		UN	2		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

	LOTE 00014 - Lote 00014						
--	--------------------------------	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00007341	CAMA ELASTICA PROPRIOCEPTIVA Estrutura metálica reforçada, lona resistente, diâmetro aproximado de 1 metro e		UN	2		



		capacidade mínima de 100 kg.					
--	--	------------------------------	--	--	--	--	--

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00015 - Lote 00015							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00007342	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO Tipo aneróide, com braçadeira em nylon com fechamento em velcro, faixa de medição de 0 a 300 mmHg, com registro na ANVISA.		UN	10		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00016 - Lote 00016							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00007343	ESFIGMOMANOMETRO OBESO Com manguito de grande circunferência (mínimo 42 cm), compatível com aparelho aneróide, com registro na ANVISA.		UN	1		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00017 - Lote 00017							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00007344	EXERCITADORES PARA MAOS E DEDOS Fabricados em silicone ou borracha, com resistências progressivas para fortalecimento muscular.		UN	5		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00018 - Lote 00018							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00007345	EXERCITADORES PARA PES E TORNOZELOS Conjunto com faixas elásticas e acessórios, com diferentes níveis de resistência.		UN	2		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00019 - Lote 00019							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00007346	KIT DE TREINO FUNCIONAL E AGILIDADE Composto por 10 cones demarcatórios com múltiplos níveis, 5 barreiras desmontáveis, 5 mini bandeiras, 10 pratos demarcatórios, 12 argolas de agilidade e escada de agilidade rígida de aproximadamente 4,5 metros, fabricados em polipropileno resistente.		KIT	5		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

LOTE 00020 - Lote 00020							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00007347	KIT BALANCO PROPRIOCEPTIVO Plataforma de equilíbrio com base instável semiesférica, resistente e		KIT	2		



		antiderrapante.					
--	--	-----------------	--	--	--	--	--

1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------	--

LOTE 00021 - Lote 00021							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00001864	CADEIRA DE RODAS ADULTO Estrutura em aço carbono ou alumínio, dobrável, com apoio de braços e pés, rodas maciças e capacidade mínima de 120 kg.		UN	10		

1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------	--

LOTE 00022 - Lote 00022							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00007348	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Estrutura reforçada, assento ampliado e capacidade mínima entre 150 e 180 kg.		UN	3		

1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------	--

LOTE 00023 - Lote 00023							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00007349	CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA Material de Confeção: aço pintado, apoio para pés:escamoteável/removível, com elevação. Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, estofamento automotivo, acompanha almofada de alta densidade, estrutura dobrável em X, rodas traseiras aro 20 em alumínio e pneus infláveis, dianteiras 5 com pneus maciços, aro impulsor, freios bilaterais, apoio de braço escamoteáveis, pés com regulagem de altura, faixa de panturrilha. Capacidade 50 Kg. Medidas aproximadas: Largura do assento: 30x30cm. Largura fechada: 32cm. Largura total aberta: 58cm. Comprimento: 70cm. Altura do Chão a Manopla: 90 cm. Altura do Chão ao Assento: 42cm. Cor preta.		UN	3		

1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------	--

LOTE 00024 - Lote 00024							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00007351	ANEL TONIFICADOR (PILATES) Fabricado em material flexível e resistente, com pegadores laterais e resistência média.		UN	5		

1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------	--

LOTE 00025 - Lote 00025							
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00001190	ELETRODOS AUTOADESIVOS Medindo aproximadamente 5x9 cm, com gel condutor, reutilizáveis e compatíveis com aparelhos de eletroestimulação.		PAR	100		



1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

LOTE 00026 - Lote 00026							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00004105	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO Portátil, medição de SpO2 e frequência cardíaca, visor digital, alimentação por pilhas, com registro na ANVISA.		UN	2		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

LOTE 00027 - Lote 00027							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00007352	KIT DE HALTERES Conjunto com pesos progressivos de 1 a 10 kg, com revestimento emborrachado e formato anatômico.		KIT	1		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

LOTE 00028 - Lote 00028							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00007353	KIT THERABAND Faixas elásticas com níveis variados de resistência, fabricadas em látex de alta durabilidade.		KIT	10		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

LOTE 00029 - Lote 00029							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00007354	KIT TUBING Tubos elásticos com pegadores ergonômicos, com resistências progressivas.		KIT	10		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

LOTE 00030 - Lote 00030							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00007355	KIT DE CANALEIRAS Pesos ajustáveis de 1 a 5 kg, com fechamento em velcro e revestimento resistente.		UN	5		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

LOTE 00031 - Lote 00031							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00007356	BOLSA TERMICA Reutilizável, para aplicação quente e fria, preenchida com gel térmico.		UN	20		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

LOTE 00032 - Lote 00032							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



00032	00007357	BANQUETA GIRATORIA Com regulagem de altura, base estável e giro de 360°, estrutura resistente.		UN	2		
-------	----------	--	--	----	---	--	--

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

LOTE 00033 - Lote 00033							
-------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00007358	KIT BASTOES DE FISIOTERAPIA Bastões coloridos em madeira resistente, com aproximadamente 130 cm de comprimento, acompanhados de suporte metálico com pintura epóxi.		KIT	2		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

LOTE 00034 - Lote 00034							
-------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00007359	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL Com painel digital, ajuste de carga, assento e encosto reguláveis, estrutura em aço e capacidade mínima de 120 kg.		UN	2		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

LOTE 00035 - Lote 00035							
-------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00007360	ESTEIRA ERGOMETRICA Velocidade entre 8 e 14,8 km/h, motor mínimo de 2.5 HP DC, painel em LED, sistema de amortecimento e capacidade mínima de 110 kg.		UN	1		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

LOTE 00036 - Lote 00036							
-------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00005310	POLTRONA RECLINAVEL Estrutura reforçada, estofamento confortável, sistema reclinável manual ou automático.		UN	10		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

LOTE 00037 - Lote 00037							
-------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00007361	SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA SUICA Estrutura metálica com pintura epóxi, compatível com bolas de 45 a 85 cm.		UN	4		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

LOTE 00038 - Lote 00038							
-------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00007362	SUPORTE DESMONTAVEL PARA BOLAS Estrutura metálica com capacidade para até 6 bolas, com aros de diferentes tamanhos.		UN	2		



1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00039 - Lote 00039							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00007363	ROLO EXERCITADOR DE PUNHO Fabricado em madeira, com corda e sistema para carga progressiva.		UN	2		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00040 - Lote 00040							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00007364	BOLA CRAVO Fabricada em borracha, superfície texturizada, tamanhos variados.		UN	10		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00041 - Lote 00041							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00007365	BOLA FEIJAO Fabricada em PVC antiestouro, formato anatômico, capacidade mínima de 200 kg.		UN	5		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00042 - Lote 00042							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00007366	BOLA PEQUENA Fabricada em PVC, tipo recreativo/terapêutico.		UN	10		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00043 - Lote 00043							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00007367	BALANCA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS Modo de operação: digital, régua antropométrica: até 2 metros. Capacidade máxima: 300kg. Display LED vermelho com 6 dígitos. Corpo: Plataforma em chapa de aço carbono. Coluna leve e resistente em tubo de aço carbono. Tapa da plataforma pode ser retirada para limpeza. Visor: Painel em policarbonato de alta resistência à umidade elevada. Dimensões Plataforma: 40 x 40 cm. Altura do piso até o final da coluna: 115cm. Pintura e cores Eletrostática a pó cor branca. Pés antiderrapantes em borracha sintética: Além de permitir a correção do nivelamento, oferecem maior aderência ao piso e segurança para as pesagens. Régua antropométrica: Prático sistema para medir altura instalado (opcionalmente) na própria coluna da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio adonizado, medindo até 2m com graduação de 0,5cm. Cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS injetado, com desenho ergonômico especialmente desenvolvido para garantir máxima segurança ao paciente.		UN	1		



1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
---------	---------------------	-----

LOTE 00044 - Lote 00044							
-------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00007368	LASER PARA FISIOTERAPIA Aplicador LASER de baixa intensidade para uso em procedimentos fisioterápicos. Portátil, leve e prático. Desenvolvido para biomodulação em respostas inflamatórias, ação analgésica, aceleração de processos de cicatrização e combate aos radicais livres de oxigênio. Características Técnicas Alimentação: Com bateria recarregável. Autonomia da bateria em uso contínuo com carga total mínimo de 4 horas. Emissor de luz: Laser semiconductor. Área do feixe laser de saída no BICO da caneta laser: 3mm2. Comprimento de onda: 660 nm (Laser vermelho) e 808 nm (Laser infravermelho). Itens Inclusos: 01 Recover - Aparelho de Laserterapia e Terapia Fotodinâmica Bivolt. 01 Óculos de proteção 660nm - 780nm ou 808nm Profissional). 01 Óculos de segurança bloqueador (Paciente). 01 Protocolos Clínicos (versão digital CD), 01 Pulseira Para Terapia de ILIB, 01 Bico Acupuntura.		UN	1		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
---------	---------------------	-----

Valor Total da Proposta	R\$
-------------------------	-----

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE: 00001 - Lote 00001							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00001	00007326	ESCADA DIGITAL PARA DEDOS Fabricada em madeira maciça envernizada, com fixação em parede, mínimo de 60 cm de altura, degraus anatômicos e escala graduada para acompanhamento da evolução funcional.	UN	2	223,34	446,68	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 446,68
LOTE: 00002 - Lote 00002							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00002	00007327	ESCADA DE CANTO EM L Estrutura em madeira ou aço carbono, contendo 3 degraus com superfície antiderrapante, rampa integrada com inclinação terapêutica, corrimão bilateral e capacidade mínima de 150 kg.	UN	2	5083,33	10166,66	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 10166,66
LOTE: 00003 - Lote 00003							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00003	00007328	TABLADO DIVÃ BAIXO Estrutura reforçada em madeira ou aço, altura aproximada de 40 cm, estofamento em espuma densidade mínima D28, revestimento em courvin impermeável e capacidade mínima de 150 kg.	UN	2	1502,28	3004,56	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 3004,56
LOTE: 00004 - Lote 00004							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00004	00007329	PRANCHA DE QUADRÍCEPS Estrutura metálica com pintura eletrostática, sistema de regulação de inclinação, apoio acolchoado e base com material antiderrapante.	UN	2	368,00	736,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 736,00
LOTE: 00005 - Lote 00005							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00005	00007332	CUNHA DE POSICIONAMENTO Fabricada em espuma de alta densidade (D28 ou superior), com revestimento impermeável e lavável, indicada para posicionamento de membros inferiores.	UN	3	389,87	1169,61	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1169,61
LOTE: 00006 - Lote 00006							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00006	00007333	TÁBUA PROPRIOCEPTIVA PARA TRÍCEPS SURAL Fabricada em madeira com superfície antiderrapante, inclinação entre 20° e 30°, base estável e resistente.	UN	2	377,83	755,66	



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 755,66
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00007 - Lote 00007
--------------	---------------------------

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00007334	KIT DE TABUAS PROPRIOCEPTIVAS Conjunto contendo diferentes níveis de instabilidade, fabricado em madeira ou plástico de alta resistência, com base antiderrapante.	UN	2	1179,70	2359,40

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2359,40
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE:	00008 - Lote 00008
--------------	---------------------------

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00007335	MEIA BOLA TIPO BOSU COM ACESSÓRIOS Fabricada em PVC resistente, diâmetro aproximado de 62 cm, base rígida antiderrapante, acompanhada de elásticos com pegadores e bomba de ar.	UN	3	358,65	1075,95

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1075,95
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE:	00009 - Lote 00009
--------------	---------------------------

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00007336	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO TENS/FES Equipamento microcontrolado com 4 canais independentes, modos TENS, FES e corrente russa, frequência ajustável de 0,5 a 250 Hz, temporizador, com registro na ANVISA.	UN	10	1651,67	16516,70

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 16516,70
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE:	00010 - Lote 00010
--------------	---------------------------

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00007337	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA Frequência de operação: 1 e 3 MHz. Modo de emissão: contínuo e pulsado, com frequência de repetição ajustável entre 16 e 100 Hz e razão de pulso ajustável entre 20 % e 50 %. Transdutor com ERA de 8 cm², possibilitando seleção da frequência de 1 MHz ou 3 MHz. Potência máxima de saída: mínimo de 21 W para a ERA de 8 cm². Deve possuir interface digital com tela de fácil leitura (LCD, LED ou similar), programas pré-programados de tratamento e memória para programas personalizados, além de entrada para terapia combinada. Timer ajustável de 1 a 30 minutos. Sistema de proteção térmica automática. Alimentação bivolt automático (100–240 V/ 50–60 Hz). Indicações: aumento do fluxo sanguíneo local, reabilitação, pós-operatório, processos inflamatórios agudos e crônicos, analgesia, redução de edema, aumento da amplitude de movimento articular, regeneração tecidual, celulite, gordura localizada e sonoforese.	UN	4	3869,67	15478,68

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 15478,68
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE:	00011 - Lote 00011
--------------	---------------------------

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00007338	ANDADOR ALUMINIO DOBRAVEL Fabricados em alumínio anodizado brilhoso, que não risca e não perde o brilho com o tempo, conferindo leveza e resistência. Possui duas barras centrais em aço, que garantem segurança e resistência para suportar até 130kg. Com demarcação numerada em nove níveis de regulagem de altura, possibilitando o uso	UN	6	206,67	1240,02



		por pessoas com estatura de 1,45m a 1,90m. Com apoios de mão, possuem formato que oferece firmeza no uso e facilidade de higienização. Cor: Prata. Medidas aproximadas do produto Altura mínima 75 cm e a altura máxima 95,5 cm. Distância entre as ponteiras dianteiras: 53 a 56 cm. Distância entre a ponteira dianteira e a traseira: 49 a 55 cm. Distância entre os apoios de mão: 49 cm. 3 barras.				
--	--	---	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 1240,92****LOTE: 00012 - Lote 00012**

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00007339	APARELHO DE INFRAVERMELHO COM PEDESTAL Com lâmpada mínima de 150W, braço articulado, regulagem de altura, giro de 180°, base estável e registro na ANVISA.	UN	3	536,32	1608,96

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 1608,96****LOTE: 00013 - Lote 00013**

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00007340	BARRAS PARALELAS COM TABLADO Estrutura em aço carbono com pintura anticorrosiva, altura regulável, comprimento mínimo de 2 metros, com base e piso antiderrapante.	UN	2	2866,67	5733,34

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 5733,34****LOTE: 00014 - Lote 00014**

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00007341	CAMA ELASTICA PROPRIOCEPTIVA Estrutura metálica reforçada, lona resistente, diâmetro aproximado de 1 metro e capacidade mínima de 100 kg.	UN	2	442,78	885,56

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 885,56****LOTE: 00015 - Lote 00015**

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00007342	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO Tipo aneróide, com braçadeira em nylon com fechamento em velcro, faixa de medição de 0 a 300 mmHg, com registro na ANVISA.	UN	10	86,10	861,00

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 861,00****LOTE: 00016 - Lote 00016**

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00007343	ESFIGMOMANOMETRO OBESO Com manguito de grande circunferência (mínimo 42 cm), compatível com aparelho aneróide, com registro na ANVISA.	UN	1	87,68	87,68

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 87,68****LOTE: 00017 - Lote 00017**

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
----------	--------	---------------	-------	------------	----------	-------------



00017	00007344	EXERCITADORES PARA MAOS E DEDOS Fabricados em silicone ou borracha, com resistências progressivas para fortalecimento muscular.	UN	5	56,91	284,55
-------	----------	---	----	---	-------	--------

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 284,55

LOTE: 00018 - Lote 00018

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00007345	EXERCITADORES PARA PES E TORNOZELOS Conjunto com faixas elásticas e acessórios, com diferentes níveis de resistência.	UN	2	632,87	1265,74

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 1265,74

LOTE: 00019 - Lote 00019

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00007346	KIT DE TREINO FUNCIONAL E AGILIDADE Composto por 10 cones demarcatórios com múltiplos níveis, 5 barreiras desmontáveis, 5 mini bandeiras, 10 pratos demarcatórios, 12 argolas de agilidade e escada de agilidade rígida de aproximadamente 4,5 metros, fabricados em polipropileno resistente.	KIT	5	455,33	2276,65

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 2276,65

LOTE: 00020 - Lote 00020

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00007347	KIT BALANÇO PROPRIOCEPTIVO Plataforma de equilíbrio com base instável semiesférica, resistente e antiderrapante.	KIT	2	1030,46	2060,92

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 2060,92

LOTE: 00021 - Lote 00021

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00001864	CADEIRA DE RODAS ADULTO Estrutura em aço carbono ou alumínio, dobrável, com apoio de braços e pés, rodas maciças e capacidade mínima de 120 kg.	UN	10	1176,67	11766,70

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 11766,70

LOTE: 00022 - Lote 00022

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00007348	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Estrutura reforçada, assento ampliado e capacidade mínima entre 150 e 180 kg.	UN	3	1187,85	3563,55

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 3563,55

LOTE: 00023 - Lote 00023

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00007349	CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA Material de Confecção: aço pintado, apoio para pés:escamoteável/removível, com elevação. Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, estofamento automotivo, acompanha almofada de alta densidade, estrutura dobrável em X, rodas traseiras aro 20 em alumínio e pneus infláveis, dianteiras 5 com pneus maciços,	UN	3	1400,33	4200,99



		aro impulsor, freios bilaterais, apoio de braço escamoteáveis, pés com regulagem de altura, faixa de panturrilha. Capacidade 50 Kg. Medidas aproximadas: Largura do assento: 30x30cm. Largura fechada: 32cm. Largura total aberta: 58cm. Comprimento: 70cm. Altura do Chão a Manopla: 90 cm. Altura do Chão ao Assento: 42cm. Cor preta.				
--	--	--	--	--	--	--

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 4200,99
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE:	00024 - Lote 00024
--------------	---------------------------

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00007351	ANEL TONIFICADOR (PILATES) Fabricado em material flexível e resistente, com pegadores laterais e resistência média.	UN	5	85,87	429,35

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 429,35
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00025 - Lote 00025
--------------	---------------------------

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00001190	ELETRODOS AUTOADESIVOS Medindo aproximadamente 5x9 cm, com gel condutor, reutilizáveis e compatíveis com aparelhos de eletroestimulação.	PAR	100	38,63	3863,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 3863,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE:	00026 - Lote 00026
--------------	---------------------------

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00004105	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO Portátil, medição de SpO2 e frequência cardíaca, visor digital, alimentação por pilhas, com registro na ANVISA.	UN	2	87,94	175,88

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 175,88
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00027 - Lote 00027
--------------	---------------------------

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00007352	KIT DE HALTERES Conjunto com pesos progressivos de 1 a 10 kg, com revestimento emborrachado e formato anatômico.	KIT	1	3209,48	3209,48

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 3209,48
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE:	00028 - Lote 00028
--------------	---------------------------

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00007353	KIT THERABAND Faixas elásticas com níveis variados de resistência, fabricadas em látex de alta durabilidade.	KIT	10	72,04	720,40

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 720,40
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00029 - Lote 00029
--------------	---------------------------

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00007354	KIT TUBING Tubos elásticos com pegadores ergonômicos, com resistências progressivas.	KIT	10	134,50	1345,00



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1345,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE:	00030 - Lote 00030
--------------	---------------------------

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00007355	KIT DE CANALEIRAS Pesos ajustáveis de 1 a 5 kg, com fechamento em velcro e revestimento resistente.	UN	5	310,99	1554,95

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1554,95
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE:	00031 - Lote 00031
--------------	---------------------------

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00007356	BOLSA TERMICA Reutilizável, para aplicação quente e fria, preenchida com gel térmico.	UN	20	37,83	756,60

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 756,60
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00032 - Lote 00032
--------------	---------------------------

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00007357	BANQUETA GIRATORIA Com regulagem de altura, base estável e giro de 360°, estrutura resistente.	UN	2	445,58	891,16

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 891,16
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00033 - Lote 00033
--------------	---------------------------

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00007358	KIT BASTOES DE FISIOTERAPIA Bastões coloridos em madeira resistente, com aproximadamente 130 cm de comprimento, acompanhados de suporte metálico com pintura epóxi.	KIT	2	691,79	1383,58

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1383,58
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE:	00034 - Lote 00034
--------------	---------------------------

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00007359	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL Com painel digital, ajuste de carga, assento e encosto reguláveis, estrutura em aço e capacidade mínima de 120 kg.	UN	2	2020,33	4040,66

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 4040,66
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE:	00035 - Lote 00035
--------------	---------------------------

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00007360	ESTEIRA ERGOMETRICA Velocidade entre 8 e 14,8 km/h, motor mínimo de 2.5 HP DC, painel em LED, sistema de amortecimento e capacidade mínima de 110 kg.	UN	1	4331,17	4331,17

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 4331,17
----------------	-------------------------------------	--------------------



LOTE: 00036 - Lote 00036						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00005310	POLTRONA RECLINAVEL Estrutura reforçada, estofamento confortável, sistema reclinável manual ou automático.	UN	10	2296,67	22966,70
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 22966,70

LOTE: 00037 - Lote 00037						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00007361	SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA SUICA Estrutura metálica com pintura epóxi, compatível com bolas de 45 a 85 cm.	UN	4	66,58	266,32
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 266,32

LOTE: 00038 - Lote 00038						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00007362	SUPORTE DESMONTAVEL PARA BOLAS Estrutura metálica com capacidade para até 6 bolas, com aros de diferentes tamanhos.	UN	2	715,89	1431,78
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1431,78

LOTE: 00039 - Lote 00039						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00007363	ROLO EXERCITADOR DE PUNHO Fabricado em madeira, com corda e sistema para carga progressiva.	UN	2	412,44	824,88
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 824,88

LOTE: 00040 - Lote 00040						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00007364	BOLA CRAVO Fabricada em borracha, superfície texturizada, tamanhos variados.	UN	10	36,82	368,20
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 368,20

LOTE: 00041 - Lote 00041						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00007365	BOLA FEIJAO Fabricada em PVC antiestouro, formato anatômico, capacidade mínima de 200 kg.	UN	5	141,60	708,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 708,00

LOTE: 00042 - Lote 00042						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00007366	BOLA PEQUENA Fabricada em PVC, tipo recreativo/terapêutico.	UN	10	33,09	330,90



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 330,90
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00043 - Lote 00043

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00007367	BALANCA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS Modo de operação: digital, régua antropométrica: até 2 metros. Capacidade máxima: 300kg. Display LED vermelho com 6 dígitos. Corpo: Plataforma em chapa de aço carbono. Coluna leve e resistente em tubo de aço carbono. Tampa da plataforma pode ser retirada para limpeza. Visor: Painel em policarbonato de alta resistência à umidade elevada. Dimensões Plataforma: 40 x 40 cm. Altura do piso até o final da coluna: 115cm. Pintura e cores Eletrostática a pó cor branca. Pés antiderrapantes em borracha sintética: Além de permitir a correção do nivelamento, oferecem maior aderência ao piso e segurança para as pesagens. Régua antropométrica: Prático sistema para medir altura instalado (opcionalmente) na própria coluna da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio adonizado, medindo até 2m com graduação de 0,5cm. Cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS injetado, com desenho ergonômico especialmente desenvolvido para garantir máxima segurança ao paciente.	UN	1	1982,81	1982,81

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1982,81
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00044 - Lote 00044

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00007368	LASER PARA FISIOTERAPIA Aplicador LASER de baixa intensidade para uso em procedimentos fisioterápicos. Portátil, leve e prático. Desenvolvido para biomodulação em respostas inflamatórias, ação analgésica, aceleração de processos de cicatrização e combate aos radicais livres de oxigênio. Características Técnicas Alimentação: Com bateria recarregável. Autonomia da bateria em uso contínuo com carga total mínimo de 4 horas. Emissor de luz: Laser semiconductor. Área do feixe laser de saída no BICO da caneta laser: 3mm2. Comprimento de onda: 660 nm (Laser vermelho) e 808 nm (Laser infravermelho). Itens Inclusos: 01 Recover - Aparelho de Laserterapia e Terapia Fotodinâmica Bivolt. 01 Óculos de proteção 660nm - 780nm ou 808nm Profissional). 01 Óculos de segurança bloqueador (Paciente). 01 Protocolos Clínicos (versão digital CD), 01 Pulseira Para Terapia de ILIB, 01 Bico Acupuntura.	UN	1	4267,72	4267,72

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 4267,72
----------------	-------------------------------------	--------------------

Valor Global Estimado - Total Geral	R\$ 143394,10
--	----------------------